



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



### PORTARIA N° 133/2019

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Eunice Ruth Araujo Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau G, conta com 32 anos de tempo de contribuição, possui 32 anos de efetivo serviço público, sendo 29 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

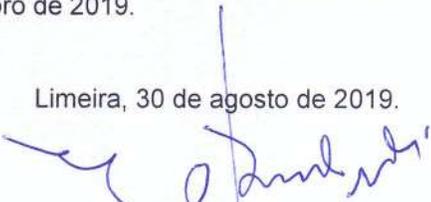
**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos n°s: 308/2019; 11.656/2018; 55.762/2017 e 18.371/2017.

#### RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **EUNICE RUTH ARAUJO LOPES**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau G, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da LC n° 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, mas com proventos correspondentes a remuneração na função de Vice-Diretor de Escola, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional n° 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Limeira, 30 de agosto de 2019.

  
Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

  
Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios